

# **S.O.S**

# RIO GRANDE DO SUL

---

/NENHUM DE NÓS É TÃO BOM QUANTO TODOS NÓS JUNTOS

Financiamento com taxas de  
juros menores

2024

## **LIBERADOS R\$ 15 BILHÕES DE VERBA FEDERAL PARA AUXÍLIO DE CRÉDITO AO EMPRESARIADO GAÚCHO, COM TAXAS DE JUROS MAIS BAIXAS**

A medida visa a auxiliar a atividade produtiva de municípios que decretaram estado de calamidade pública no RS

---

Em 11 de junho, foram liberados R\$ 15 bilhões em linhas de crédito ao Rio Grande do Sul. A medida faz parte de um conjunto de ações do Governo Federal voltadas ao empresariado do Rio Grande do Sul com o fito de amenizar os efeitos negativos das enchentes históricas na economia do estado e do país. Na prática, isso significa maior oferta de crédito e condições facilitadas para a retomada produtiva do estado. A expectativa é que o acesso aos recursos pelo empresariado seja possível a partir do dia 21 de julho.

Mas qual é a origem desses recursos? Quem tem acesso a eles? Quais são as condições de financiamento? São essas perguntas que este boletim irá responder.

## **A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.226/2024**

---

O diploma normativo que possibilitou a destinação de recursos federais à oferta de crédito ao empresariado gaúcho foi a Medida Provisória (MP) nº 1.226, de 29 de maio de 2024. Tendo força normativa, ela alterou a Lei nº 12.351/2010 no que toca o Fundo Social, que é vinculado à Presidência da República e tem, entre outros objetivos, a finalidade de servir como fonte de recursos para o meio-ambiente e a mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Mais especificamente, a MP adicionou ao texto da Lei o §4º ao art. 46 e o art. 47-A, junto de seus oito parágrafos. Em síntese, possibilitou-se a utilização do superávit financeiro do Fundo, limitado a R\$ 15 bilhões, para disponibilização de linhas de financiamento para pessoas naturais e jurídicas. A MP também permitiu, de forma ampla, que recursos de outras fontes integrem o montante destinado às linhas de financiamento. Assim, por exemplo, doações de entidades públicas e privadas, inclusive internacionais, podem ser direcionadas para tal finalidade.

A condição primordial para a liberação do financiamento é que a requerente do crédito esteja localizada em um ente federativo que se encontre em estado de calamidade. No caso das pessoas jurídicas, há um requisito adicional: o compromisso de manutenção de empregos. Assim, aquelas empresas interessadas nas linhas de financiamento deverão se comprometer a manter o número de empregos anterior à situação de calamidade. Eventual desrespeito a tal cláusula implica a perda retroativa das taxas de juros menores.

Ademais, a MP possibilita que as linhas de financiamento sejam fornecidas, mediante contrato e com dispensa de licitação, não só ao BNDES, mas também a outras instituições financeiras habilitadas junto a ele. Consoante informações do BNDES, estão credenciados, por exemplo, Banco do Brasil, Banrisul, Bradesco, BTG, CRESOL, Itaú, Santander, Sicredi e Sicoob.

## **A RESOLUÇÃO Nº 5.140/2024 DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL**

---

A MP, adicionando o §5º do art. 47-A à Lei nº 12.351/2010, estabeleceu que a regulamentação dessas linhas de financiamento ficaria a cargo do Conselho Monetário Nacional (CMN). Tal regulamentação sobreveio no dia 5 de junho, com a publicação da Resolução nº 5.140/2024 do CMN.

A Resolução esmiuçou a forma da concessão das linhas de financiamentos, estabelecendo quem pode ser destinatário de tais recursos e para qual finalidade eles devem ser utilizados. Também definiu as taxas de juros, o montante máximo de financiamento, o prazo para pagamento e o período de carência.

Além disso, estabeleceu os marcos para aferição da manutenção de empregos, condição para o recebimento da linha de financiamento estabelecida pela MP: a referência inicial do número de empregos será o mês anterior ao reconhecimento do estado de calamidade, tendo como referência final, no mínimo, o quarto mês posterior à data de contratação do financiamento. Como pena pelo eventual descumprimento de tal compromisso, o contratante terá de suportar não mais as taxas favorecidas da Resolução, mas a taxa SELIC, retroativamente.



As tabelas a seguir sistematizam os requisitos e as condições das linhas de financiamento:

REQUISITOS DE FINANCIAMENTO	
Pessoas Naturais	Pessoas Jurídicas
ser residente e domiciliado em município em estado de calamidade pública; e	ter sede ou filial em município em estado de calamidade pública; e
	firmar compromisso de manutenção do número de empregos; e
ser empresário individual; ou  exercer atividade econômica nos setores agropecuário, de produção florestal, de pesca, aquícola, incluídos serviços diretamente relacionados; ou  ser transportador autônomo de carga, ou associado a cooperativa de transporte rodoviário de cargas.	constituir-se como pessoa jurídica de direito privado.

CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO				
Finalidade do financiamento	Juros	Valor máximo de financiamento	Prazo de pagamento	Período de carência
Capital de giro	1,4% a.a., se a renda anual ou a Receita Operacional Bruta for menor ou igual a R\$ 300 milhões	R\$ 50 milhões, se a renda anual ou a Receita Operacional Bruta for menor ou igual a R\$ 300 milhões	Até 60 meses	Até 12 meses
	2,6% a.a., se a renda anual ou a Receita Operacional Bruta for maior que R\$ 300 milhões	R\$ 400 milhões, se a renda anual ou a Receita Operacional Bruta for maior que R\$ 300 milhões		
Projetos de investimento	1% a.a.	R\$ 300 milhões	Até 120 meses	Até 24 meses
Aquisição de máquinas e equipamentos, materiais de construção ou serviços relacionados	1% a.a.	R\$ 300 milhões	Até 60 meses	Até 12 meses

**Fontes:**

[L12351 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/l12351)

[mpv1226 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/mpv1226)

[Programa BNDES Emergencial para o RS abre linha de crédito de R\\$ 15 bi nesta terça — Agência Gov \(ebc.com.br\)](https://www.ebc.com.br/agencia-gov/programa-bndes-emergencial-para-o-rs-abre-linha-de-credito-de-r-15-bi-nesta-terca)

[Empreendedores gaúchos podem acessar a linha de R\\$ 15 bilhões do BNDES a partir desta terça-feira \(jornaldocomercio.com\)](https://www.jornaldocomercio.com.br/empreendedores-gauchos-podem-acessar-a-linha-de-r-15-bilhoes-do-bndes-a-partir-desta-terca-feira)

**Tozzini  
Freire.**  
ADVOGADOS



MANTENHA-SE INFORMADO E  
SAIBA COMO AJUDAR

[tozzinifreire.com.br](http://tozzinifreire.com.br)